



CONTRATO Nº 020/2023

Processo Eletrônico n.º 2888/2023

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EEMERTOL COACHING EFFECTIVE**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.022.857/001-78 com sede a Rua Francisco Antunes dos Santos, n.º 17, Jardim Alvorada, cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON TOMAZ DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.050.178-X, inscrito no CPF sob n.º 310.352.658-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** deverá realizar Assessoria e Consultoria para Realização do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Pilar do Sul. Destinado a todos os Membros do CMDCA - Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente, e Colaboradores que irão atuar no Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares para Nova Gestão.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	<ul style="list-style-type: none">▪ ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE RESOLUÇÕES, DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR;▪ ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES E FICHA DE INSCRIÇÕES;▪ ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA - (CADERNOS DE RESPOSTAS E GABARITOS);▪ APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA.
02	<ul style="list-style-type: none">▪ CURSO PREPARATÓRIO AOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR: 08 HORAS

- Nos termos da proposta em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 5.498,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, somente após a conclusão total dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.





CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará a Secretária de Integração e Desenvolvimento Social, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrecorrível correrá por conta das dotações orçamentária no órgão 02.11.00, Funcional programática n.º 08.243.0009.2056.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 21 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

**SUE ELLEN DE ALMEIDA DOMINGUES
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social**

**EEMERTOL COACHING EFFECTIVE
Emerson Tomaz de Oliveira
CONTRATADA**

Testemunhas: _____



ANEXO I



ASSESSORIA & CONSULTORIA

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO MERCADO PROFISSIONAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ: 18.022.857/0001-78

TEL | WHATSAPP: 15 99727-4822 | E-MAIL: CONTATO@EEMERTOL.COM.BR | WWW.EEMERTOL.COM.BR

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023

AO.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

OBJETO:
ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO.

A/C. AMANDA DOS SANTOS YAMADA
PRESIDENTE - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREZADOS SENHORES.

A EMPRESA EEMERTOL ASSESSORIA & CONSULTORIA OFERECE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, WORKSHOPS, SEMINÁRIOS, FÓRUMS E OUTRAS ATIVIDADES PARA AS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DO MERCADO DE TRABALHO EM ONGS, EMPRESAS PRIVADAS E EMPRESAS PÚBLICAS (PREFEITURAS E CÂMARAS).

SEGUE ANEXO PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE PARA SEREM APRECIADOS PELA GESTÃO E FUTURAMENTE EXECUTADOS DURANTE ESTE EXERCÍCIO:

- **ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO.**

NOTA: A PROPOSTA FINANCEIRA, ORA APRESENTADA, TEM VALIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SEU RECEBIMENTO FINDADOS O QUAL PODERÁ ESTAR SUJEITA A MODIFICAÇÕES NOS VALORES QUE POSSAM RESULTAR EM NOVAS NEGOCIAÇÕES PARA O FECHAMENTO DO RESPECTIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CIENTES DE QUE V.S.AS NÃO SE OBRIGAM A ACEITAR QUALQUER PROPOSTA RECEBIDA, AGUARDAMOS RETORNO E NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS FALAR COM EMERSON TOMAZ DE OLIVEIRA ATRAVÉS DOS TELEFONES: (15) 99727-4822 OU PELO E-MAIL: CONTATO@EEMERTOL.COM.BR

AGRADECEMOS A ATENÇÃO DISPENSADA E REITERAMOS NOSSA SATISFAÇÃO EM PODER TRABALHAR JUNTO A ESSA INSTITUIÇÃO.

ATENCIOSAMENTE.



EMERSON TOMAZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

CEL WHATSAPP | 15 99727-4822

18.022.857/0001-78

EMERSON T. DE OLIVEIRA
CURSOS E TREINAMENTOS - ME
Rua Francisco Antunes dos Santos, 17
Jd. Alvorada - CEP 18305-110
CAPÃO BONITO - SP

CAPÃO BONITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

I- HISTÓRICO DA EMPRESA:

EEMERTOL ASSESSORIA E CONSULTORIA CRIADA EM 29 DE ABRIL DE 2013 COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA DIRECIONADA NAS DIVERSAS ÁREAS INTERSETORIAIS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E EMPRESAS DA ÁREA PRIVADA.

SE FUNDAMENTA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NA IDENTIFICAÇÃO DE EMPODERAMENTO, PROTAGONISMO SOCIAL E EMANCIPAÇÃO DOS INDIVÍDUOS.

JÁ ATUAMOS EM MAIS DE 20 MUNICÍPIOS OFERECENDO COM EXCELÊNCIA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO A PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE GESTÃO MUNICIPAL, GESTÃO EMPRESARIAL, MARKETING, PROJETOS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DIRECIONADOS AO MUNDO DO TRABALHO.

NOSSA EMPRESA CONTA ATUALMENTE COM UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE PROFISSIONAIS E ESPECIALISTAS QUALIFICADOS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIREITO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E SERVIÇO SOCIAL.

II – JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

CONFORME A LEI Nº 12.696 DE 25 DE JULHO DE 2012.

“ART. 132. EM CADA MUNICÍPIO E EM CADA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL HAVERÁ, NO MÍNIMO, 1 (UM) CONSELHO TUTELAR COMO ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL, COMPOSTO DE 5 (CINCO) MEMBROS, ESCOLHIDOS PELA POPULAÇÃO LOCAL PARA MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS, PERMITIDA 1 (UMA) RECONDUÇÃO, MEDIANTE NOVO PROCESSO DE ESCOLHA.” (NR)

PARÁGRAFO ÚNICO. CONSTARÁ DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E DA DO DISTRITO FEDERAL PREVISÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E À REMUNERAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.” (NR)

§ 1º O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR OCORRERÁ EM DATA UNIFICADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL A CADA 4 (QUATRO) ANOS, NO PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO SUBSEQUENTE AO DA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL.

§ 2º A POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES OCORRERÁ NO DIA 10 DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA.

PREPARAR OS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES PARA AS AVALIAÇÕES E LEGISLAÇÕES VIGENTES E PARA O FUTURO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DEVE SER UMA PREOCUPAÇÃO CONSTANTE. É PRECISO INVESTIR NA FORMAÇÃO PERMANENTE DOS CONSELHEIROS: CONHECER O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SABER CUMPRIR SUAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, CONHECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS, O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E TUDO O QUE CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

III – PÚBLICO ALVO:

DESTINADO A TODOS OS MEMBROS DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E COLABORADORES QUE IRÃO ATUAR NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA NOVA GESTÃO, CANDIDADOS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
09CF2053C6604CED9A88C403FD676CEF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/09CF2053C6604CED9A88C403FD676CEF>